



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Provimento Nº 1, DE 20 DE março DE 2019.

Aprova o calendário de inspeções eleitorais para o ano de 2019.

O DESEMBARGADOR PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 20, caput e incisos IV e X do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades de inspeção;

CONSIDERANDO que as inspeções têm caráter prioritariamente pedagógico, visando orientar Juízes e servidores, de forma a assegurar a correta aplicação dos princípios e normas e, outrossim, coletar sugestões e reclamações para o aprimoramento da prestação jurisdicional eleitoral;

CONSIDERANDO que as inspeções também se destinam a verificar inconformidades nas atividades cartorárias, contribuindo para o fortalecimento e segurança do processo eleitoral probidade da administração pública;

CONSIDERANDO, outrossim, o que dispõe o art. 56 da Resolução TSE nº 21.538/2003;

CONSIDERANDO, o processo SEI nº 0003813-23.2019.6.18.8000.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário de inspeções para o ano de 2019, que será cumprido na seguinte ordem:

ROTA	ZE	SEDE DA ZONA	PERÍODO
1	3 ^a	Parnaíba	31 de março a 06 de abril de 2019
	4 ^a	Parnaíba	
	91 ^a	Luís Correia	
2	5 ^a	Oeiras	21 a 27 de abril de 2019
	25 ^a	Jerumenha	
	94 ^a	Oeiras	
3	22 ^a	Corrente	05 a 11 de maio de 2019
	26 ^a	Parnaguá	
	88 ^a	Avelino Lopes	
4	10 ^a	Picos	26 de maio a 1º de junho de 2019
	28 ^a	Picos	
	62 ^a	Picos	
5	37 ^a	Simplício Mendes	09 a 15 de junho de 2019
	69 ^a	São João do Piauí	
	90 ^a	Simplício Mendes	
6	18 ^a	Valença do Piauí	07 a 13 de julho de 2019
	48 ^a	Elesbão Veloso	
	89 ^a	Valença do Piauí	

ROTA	ZE	SEDE DA ZONA	PERÍODO
7	12 ^a	Pedro II	04 a 10 de agosto de 2019
	33 ^a	Buriti dos Lopes	
	53 ^a	Cocal	
8	29 ^a	Pio IX	25 a 31 de agosto de 2019
	40 ^a	Fronteiras	
	56 ^a	Simões	
9	14 ^a	Uruçuí	15 a 21 de setembro de 2019
	44 ^a	Ribeiro Gonçalves	
	59 ^a	Cristino Castro	
10	16 ^a	União	20 a 26 de outubro de 2019
	17 ^a	Miguel Alves	
	24 ^a	José de Freitas	

Parágrafo único. A critério do Corregedor Regional Eleitoral, o presente calendário poderá ser alterado, acrescendo-se ou suprimindo-se as inspeções, e, bem assim, o horário do início das atividades.

Art. 2º. As inspeções de que trata este provimento serão realizadas no horário de funcionamento do cartório eleitoral, podendo suas atividades se estenderem além do referido horário de expediente.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 20 de março de 2019.

Des. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

Corregedor Regional Eleitoral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Alcântara da Silva Macedo, Corregedor Regional Eleitoral**, em 20/03/2019, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0745215** e o código CRC **1D9783A5**.

0003813-23.2019.6.18.8000

0745215v3